



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**PAMPILHOSA DA SERRA**

**ACTA Nº 19**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31/08/2010**  
(Contém folhas)

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Jorge Alves Custódio	(PSD)
<b>Vereador:</b>	António Sérgio Brito Martins	(PS)
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>		
<b>Vereadores:</b>	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO DE 31/08/2010

#### ACTA Nº 19

----- Aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano dois mil e dez, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, António Sérgio Brito Martins e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por João Manuel Almeida Neves, secretário de apoio à presidência. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Sr. Vereador Luís de Almeida Gonçalves, por motivos de ordem particular. -----

----- A acta da reunião ordinária do dia 10 de Agosto de 2010 foi aprovada por unanimidade.-----

#### **1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES**

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- Que, a inauguração do Centro Educativo de Dornelas do Zêzere está agendada para o dia 05 de Outubro do corrente ano e que oportunamente será anunciado o respectivo programa.-----

----- Que, devido à enorme afluência de gente ao nosso concelho durante o mês de Agosto, a Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra tem-se constituído um local muito atractivo e muito procurado pelos veraneantes.-----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Que, no âmbito das Comemorações do 1º Aniversário da Associação de Juristas de Pampilhosa da Serra, vai realizar-se no Edifício Multiusos, nos dias 11 e 12 de Setembro, o “Ciclo de Cinema – Encontro de Juristas”. -----

----- Que a próxima sessão da Assembleia Municipal realizar-se-á no dia 25 de Setembro. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### 2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

#### 2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

##### 2.1.1 - 9ª Alteração Orçamental e 8ª Alteração das Grandes Opções do Plano

----- Foi presente a Informação nº 99 da Secção Financeira, do seguinte teor: -----

----- “ *Informo V.Exª que a presente Alteração ao Orçamento Municipal e às GOP’s, é efectuada de acordo com o ponto 8.3.1.5 do POCAL, tendo por base a redistribuição de dotações através de transferência entre rubricas orçamentais, decorrente de dotação insuficiente nas rubricas reforçadas no mapa em anexo.*” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

##### 2.1.2 - PEA - Parques Eólicos de Arganil, Ldª

**- Protocolo de Cooperação, de Cessão de Exploração de Terrenos Baldios e de Arrendamento de Prédios Rústicos propriedade das Freguesias - Pagamento de renda - Parques Eólicos de Arouca-Silva, de Vale Grande-Burrela e Toita**

**- Mudança da Sede da Empresa**

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que, na sequência de contactos havidos com a empresa PEA - Parques Eólicos de Arganil, Ldª, no sentido da alteração da forma de pagamento da renda resultante do contrato identificado em epígrafe, foi presente uma carta daquela empresa, datada de 17/08/2010, a comunicar a sua concordância face à proposta apresentada. Mais solicitam a colaboração do Município por forma a encontrar uma alternativa viável para a promoção da alteração societária. ----

----- Relativamente a este ponto, foi comunicado à empresa que a Câmara Municipal



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

tem todo o gosto em disponibilizar a Sala 10 do Edifício Multiusos, sito na Rua Rangel de Lima, em Pampilhosa da Serra, para que possam fixar a sede no nosso Concelho. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

### **2.2. - SECÇÃO ADMINISTRATIVA**

#### **2.2.1 - Transportes públicos no concelho de Pampilhosa da Serra - Protocolo**

----- Na sequência da intervenção do Sr. Presidente da Câmara, na reunião ordinária do Executivo realizada no dia 10 de Agosto do corrente ano, relativamente ao estudo efectuado no âmbito da melhoria da mobilidade dos transportes no nosso Concelho, foi presente o Protocolo que estabelece os termos e as condições em que será realizada pela Rodoviária da Beira Litoral, S.A, a execução e a exploração dos serviços de transporte público colectivo de passageiros, no Município de Pampilhosa da Serra, incluindo o transporte escolar e outros serviços de transportes. -----

----- No que à comparticipação financeira diz respeito, o Município de Pampilhosa da Serra pagará à Rodoviária da Beira Litoral, S.A., a título de comparticipação financeira pelo acréscimo de serviços, a quantia anual de € 27.000,00 (vinte e sete mil euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, e que será paga em dez prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de € 2.700,00 (dois mil e setecentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com início em Setembro de 2010 e termo em Junho de 2011. -----

----- O presente Protocolo entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2010 e terá a duração de dois anos, renovando-se automaticamente e por igual período, caso nenhuma das Partes o denuncie. -----

----- A Câmara Municipal, após análise do conteúdo do Protocolo, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a respectiva assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### **2.2.2 - Município de Vila Nova de Poiares**

- POIARTES 2010 - XXI Feira Nacional de Artesanato de Vila Nova de Poiares**
- Pedido de autorização para colocação de cartazes publicitários**

----- Foi presente um ofício do Município de Vila Nova de Poiares, a solicitar autorização para afixação de cartazes publicitários, com a dimensão 110 cm de comprimento por 70 cm de largura, relativos à XXI Feira Nacional de Artesanato, a realizar nos dias 10, 11, 12 e 13 de Setembro. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

### **3- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**

#### **3.1 - Projecto Rede do Património do Xisto/EEA**

- Aprovação de minuta de Protocolo entre Privados e o Município**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ A Pinus Verde, entidade gestora do Centro Dinamizador das Aldeias do Xisto, elaborou uma candidatura ao mecanismo financeiro EEA/Grants, com o projecto “Rede do Património do Xisto”. Este projecto é uma parceria entre a Rede das Aldeias do Xisto e Roros, uma cidade classificada como Património da Humanidade pela UNESCO, na Noruega. -----

----- O projecto Rede do Património do Xisto é um programa internacional, que tem como parceiro o Museu de Roros, Noruega, cidade classificada como património da Humanidade pela UNESCO e baseia-se numa transferência de conhecimentos entre os artesãos noruegueses e portugueses, tendo como objectivo a recuperação de edifícios nas Aldeias do Xisto, de acordo com a filosofia implementada pelo parceiro. -----

----- Tendo, o Município de Pampilhosa da Serra, se associado ao referido “Projecto Rede do Património do Xisto”, conforme “Acordo de Parceria entre a Associação de Desenvolvimento Integrado da Floresta PINUS VERDE e o Município de Pampilhosa da Serra”, datado de 26 de Maio de 2010, e tendo recepcionado quatro pretensões à realização das obras de conservação/preservação, vêm os Serviços Técnicos submeter à aprovação de Reunião de Câmara, a minuta do Protocolo de Cooperação, em anexo à presente informação, entre os privados e o Município, respeitante aos montantes e condições nele estipulados para cada intervenção. À



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

*consideração superior.”* -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo em apreço. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

### 3.2 - OBRAS PÚBLICAS

#### 3.2.1 - Minuta do Contrato

- **Empreitada: Pampilhosa na Era Digital\_Rede de Fibra Óptica**
- **Adjudicatário: Telic - Telecomunicações e Montagens, S.A.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- *“ Para efeitos do disposto no artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, a empresa Telic - Telecomunicações e Montagens, S.A., apresentou em 24/08/2010 o comprovativo de prestação da caução, através da garantia bancária nº 0036095 no valor de 13.457,24 € (treze mil quatrocentos e cinquenta e sete Euros e vinte e quatro cêntimos) emitida em 19/08/2010 pelo Banco Espírito Santo S.A., correspondente a 5% do valor total da adjudicação. ---*

----- *Assim e no cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, propõe-se a V.Exª a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária. -----*

----- *De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto no citado Código dos Contratos Públicos, respeitando o disposto no seu artigo 96º. À consideração superior.”*-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### 3.3 - ÁGUAS E SANEAMENTO

##### 3.3.1 - Comissão de Melhoramento de Aradas - Pedido de isenção de taxas de ligação de água

----- Foi presente uma carta da Comissão de Melhoramento de Aradas, datada de 19/08/2010, a solicitar a isenção do pagamento de taxas de ligação da água na Casa de Convívio daquela localidade. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

##### 3.3.2 - Pedido de isenção de pagamento de ligação à rede pública - Esteiro

----- Foi presente uma carta de Júlio Dias Fernandes, de Esteiro, freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra, datada de 19 de Agosto do corrente ano, a comunicar que, aquando da realização das obras de saneamento realizadas na localidade de Esteiro, houve necessidade de proceder a uma ligação de ramal através de um terreno de sua propriedade, pelo que, solicita à Câmara Municipal, se digne conceder-lhe a isenção do pagamento de ligação à rede pública. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### 4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

##### 4.1 - EDUCAÇÃO

##### 4.1.1 - Actividades de Enriquecimento Curricular





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que a Câmara Municipal vai proceder à abertura de procedimento concursal, na Plataforma do Ministério da Educação – Plataforma da Direcção Regional de Educação do Centro (DREC), para provimento de um lugar para Professor de Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) de Música, para o ano 2010/2011, em virtude da cessação de contrato com o anterior Professor. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **4.1.2 – Centro Educativo de Dornelas do Zêzere - Protocolo de Colaboração**

----- Foi presente um Protocolo de Colaboração, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, que a seguir se transcreve: -----

----- *Entre* -----

----- *Município de Pampilhosa da Serra, pessoa colectiva de direito público, nº 506 811 883, com sede na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, neste acto legalmente representada pelo Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, de ora em diante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;* -----

----- *e* -----

----- *Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, pessoa colectiva nº 501 466 240, com sede na freguesia de Dornelas do Zêzere e concelho de Pampilhosa da Serra, neste acto legalmente representada pelo Senhor Manuel Gonçalves Isidoro, na qualidade de Presidente da Direcção, de ora em diante apenas e abreviadamente designada por SEGUNDA OUTORGANTE;*

----- *Estabelece-se um Protocolo de Colaboração com base nos seguintes princípios:* -----

----- *Considerando que a Educação é um direito fundamental de todos os cidadãos, tornando-se para tal necessário que os espaços escolares favoreçam o acesso ao ensino e respondam às necessidades de famílias e alunos;* -----

----- *Considerando que o PRIMEIRO OUTORGANTE é proprietário do Centro Educativo de Dornelas do Zêzere, que abrange as freguesias de Dornelas do Zêzere, Janeiro de Baixo e Unhais-o-Velho, de acordo com as directrizes da Carta Educativa do Concelho de Pampilhosa da Serra, devidamente homologada;* -----

----- *Considerando que o Centro Educativo de Dornelas do Zêzere contempla o ensino do Pré-Escolar e 1º Ciclo;* -----

----- *Considerando a necessidade de garantir aos alunos frequentadores do Centro Educativo o transporte das suas povoações de origem para o Centro Educativo e vice-versa;* -----

----- *Considerando também a necessidade de garantir a esses mesmos alunos o acesso ao fornecimento de refeições escolares equilibradas que se perfila como um factor que influencia positivamente as condições de aprendizagem dos alunos;* -----





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerado que a SEGUNDA OUTORGANTE desenvolve a sua acção de apoio social aos diversos níveis etários da população, sejam idosos, jovens ou crianças e tem capacidade para dar resposta às necessidades de transporte e fornecimento de refeição aos alunos frequentadores do Centro Educativo; -----

----- Assim, -----

----- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração ao abrigo do disposto nos diplomas legais supra mencionados e na demais legislação em vigor e que, livremente e de boa fé, ambos os outorgantes subordinam ao disposto nas cláusulas seguintes: -----

----- Considerando ainda os objectivos sociais da SEGUNDA OUTORGANTE em “coadjuvar os serviços públicos competentes e outras instituições ou entidades num espírito de inter-ajuda, solidariedade e colaboração” (artº 2 dos Estatutos respectivos). -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA – (OBJECTO) -----

----- Constitui objecto do presente Protocolo: -----

----- a) a cedência a título gratuito, da PRIMEIRA à SEGUNDA, de espaços devidamente identificados na planta que ora se anexa, a fim de permitir o funcionamento do Pré Escolar, que abrange crianças dos 3 os 6 anos de idade, da inteira responsabilidade e condução por parte da SEGUNDA. -----

----- b) A realização do transporte escolar e o fornecimento de refeições, por parte da SEGUNDA OUTORGANTE, aos alunos que careçam desses serviços e que frequentem o Centro Educativo de Dornelas do Zêzere. -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA – (OBRIGAÇÕES) -----

----- O preço a pagar pelo PRIMEIRO OUTORGANTE à SEGUNDA, pelo transporte e fornecimento das refeições a que alude a cláusula antecedente, será acordado anualmente entre ambas as partes, de acordo com os pressupostos, número de refeições e número de Kms, conforme consta em anexo ao Protocolo (Anexo II).-----

----- CLÁUSULA TERCEIRA – (DOS TRANSPORTES) -----

----- No âmbito do presente Protocolo, a SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se, desde já, a garantir os circuitos de transporte necessários, conforme horários estabelecidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE e em cumprimento das normas de segurança em vigor para o transporte de alunos em idade escolar, que frequentem o Centro Educativo de Dornelas. -----

----- CLÁUSULA QUARTA – (DAS REFEIÇÕES) -----

----- 1. Cabe à SEGUNDA OUTORGANTE a gestão, a organização e controlo do processo de fornecimento das refeições escolares, que contempla nomeadamente a elaboração de ementas adequadas às idades dos alunos em questão, aquisição de géneros alimentares e acompanhamento do período de refeição escolar, bem como a confecção correcta e equilibrada de acordo com os requisitos de qualidade impostos pela legislação em vigor, cumpridas que sejam todas as normas gerais de higiene a que estão sujeitos os géneros alimentícios. -----

----- 2. Cabe à SEGUNDA OUTORGANTE apresentar, no prazo de dez dias a contar da celebração do presente Protocolo, um projecto de normas de funcionamento do Refeitório escolar, que deverá ser submetido à apreciação e aprovação do PRIMEIRO OUTORGANTE. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### ----- CLÁUSULA QUINTA - (FISCALIZAÇÃO) -----

----- Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE, através dos serviços de fiscalização da Autarquia, exercer fiscalização relativamente aos transportes realizados, assim como um controlo directo da gestão do fornecimento das refeições escolares, consistente no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis. -----

### ----- CLÁUSULA SEXTA - (DURAÇÃO) -----

----- O presente Protocolo produz efeitos desde o início do ano lectivo 2010/2011, e vigora pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, até que qualquer dos outorgantes o denuncie nos termos previstos na cláusula seguinte. -----

### ----- CLÁUSULA SÉTIMA - (DA EXTINÇÃO) -----

----- O presente Protocolo extinguir-se-á: -----

----- 1. Se, por qualquer causa ou circunstância, cessar o funcionamento do Centro Educativo de Dornelas do Zêzere, não se mantendo os pressupostos/princípios que estiveram na base de celebração do presente Protocolo, reservando-se o PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de o denunciar cessando, conseqüentemente, a realização dos respectivos transportes, assim como o fornecimento de refeições escolares. -----

----- 2. Por denúncia a todo o tempo, por parte de qualquer dos Outorgantes, com aviso prévio de 90 (noventa) dias relativamente ao início do ano lectivo (Setembro) . -----

----- 3. Em caso de violação do constante no presente Protocolo, no tocante às obrigações assumidas pela SEGUNDA OUTORGANTE, bastando para tal uma denúncia por parte do PRIMEIRO, precedida de uma deliberação do Executivo Camarário nesse sentido e respectiva comunicação à SEGUNDA OUTORGANTE com 30 (trinta) dias de antecedência. -----

### ----- CLÁUSULA OITAVA - (CASOS OMISSOS) -----

----- Todas as omissões que, eventualmente, se verificarem no que concerne ao disposto no presente Protocolo, serão resolvidas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, ouvida a SEGUNDA. Em caso de litígio é competente o Tribunal da Comarca de Pampilhosa da Serra. -----

----- O presente Protocolo é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada Outorgante, sendo constituído por cinco folhas todas rubricadas pelos referidos Outorgantes, com excepção da última que vai ser assinada pelos mesmos. -----

### ----- ANEXO II -----

#### ----- ENCARGOS ANUAIS -----

----- 1. Para o ano lectivo 2010/2011 são fixados os seguintes valores: -----

----- a) O valor de 3 € por refeição (à razão de 50 refeições diárias); -----

----- b) O valor de 0,59 € por Km (à razão de 180 km diários); -----

----- c) Acrescido do valor de 2.200,00 € com custos de estrutura. -----

----- 2. O valor a pagar pelo PRIMEIRO OUTORGANTE no ano lectivo 2010/2011 será de **75.000,00 €** ( Isento de IVA ao abrigo do nº 7, do artº 9º do Código do IVA), correspondente a 7.500 €/ mensal, durante os 10 meses em que decorre o ano lectivo. -----

----- 3. O pagamento referente ao ponto anterior será efectuado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, no prazo de dez dias, após emissão da factura pela SEGUNDA



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

*OUTORGANTE, conferida por parte dos Serviços do PRIMEIRO OUTORGANTE e de acordo com os mapas enviados pela SEGUNDA, referentes aos serviços prestados. -----*

*----- 4. No final do ano lectivo haverá lugar à conferência de valores e respectivos acertos, tendo em conta o disposto no número dois do presente anexo. " -----*

*----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----*

*----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar o Protocolo. -----*

*----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----*

### ENCERRAMENTO

*----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, \_\_\_\_\_, que a subscrevi. -----*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_